

PORTARIA Nº 034/2024

LEONARDO TADEU BORTOLIN, Presidente da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais Contratuais são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a Contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

Artigo 1º - **DESIGNAR** o(a) colaborador (a) ADRIANA RIBAS TREVIZOLI e como suplente MARIANA SANTANA CARREIRO, como fiscais do CONTRATO 015/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS e a empresa ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREAS PÚBLICAS LTDA, com sede na Rua Primavera 300, bairro Bosque da Saúde - CEP 78.050-000, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ com o n. 26.804.377/0004-30, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de tecnologia da informação para realizar Migração/conversão, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares com referida manutenção e consultoria técnica administrativa, contábil, financeira, elaboração de pareceres técnicos, orientação de pessoal para os setores de contabilidade, tesouraria, orçamento, planejamento, recursos humanos, folha de pagamento, protocolo, almoxarifado, compras e licitação, frotas, patrimônio, portal da transparência, para atender a AMM - Associação Mato-grossense dos Municípios".

Artigo 2º Determinar que o fiscal ora designado, venha a:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;



II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato;

III - atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV - Emitir relatório;

Artigo 3º Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2024.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

Presidente da AMM